



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO 2022/2024

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVO

Art. 1º O concurso Soberanas do Município de São João do Polêsine tem como objetivo:

I. Eleger as representantes da beleza e da cultura Polesinense.

II. Eleger Rainha e Princesas que assumam o compromisso e a responsabilidade de dedicar-se à divulgação dos eventos municipais, bem como na divulgação das potencialidades do Município de São João do Polêsine.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A organização do concurso SOBERANAS DO MUNICÍPIO será realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Secretaria de Administração.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS DO CONCURSO

Art. 3º Poderá inscrever-se no Concurso a candidata que preencher os seguintes requisitos e condições:

I. Ser brasileira nata ou naturalizada;

II. Estar domiciliada em São João do Polêsine há pelo menos um ano;

III. Idade mínima de 14 anos e máxima de 21 anos completos até o dia 22 de novembro;

IV. Apresentar autorização firmada pelos pais para participar do certame, se menor de idade;

V. Não estar grávida;





- VI. Não ter filhos;
- VII. Ficam impedidas de participar Rainha ou Princesas de edições anteriores e;
- VIII. Não possuir familiares de até 2º grau de pessoas envolvidas na Coordenação do Concurso ou na Comissão Julgadora;
- IX. Caso tenha contrato de trabalho, deverá apresentar declaração do empregador, consentindo na sua liberação para cumprir os compromissos, caso eleita Rainha ou Princesa do Município;
- X. Possuir ou buscar conhecimentos sobre os assuntos listados neste Edital;
- XI. Ter conhecimentos sobre o Município (histórico, econômico, cultural e turístico);
- XII. Ser simpática e cooperativa, ter postura ética e possuir conhecimento para divulgar o Município de São João do Polêsine, suas potencialidades e festividades em eventos, festas e feiras estaduais e nacionais;
- XIII. Não estar respondendo por nenhum processo de ordem civil ou criminal;
- XIV. A candidata deverá ter disponibilidade de tempo para os eventos que envolvam a escolha e, depois de escolhida, para divulgação de eventos no Município e em outras cidades, além dos dias de realização dos mesmos e escolha das Soberanas da próxima edição;
- XV. Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pelo Município, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros, expressamente autorizados pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo- SMECDT, sem qualquer tipo de cobrança ou remuneração.

Art. 4º Dentre as candidatas inscritas serão selecionadas uma Rainha e duas Princesas para representarem o Município de São João do Polêsine.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES





Art. 5º As soberanas eleitas para representar o Município de São João do Polêsine pelo período de 2 (dois) anos deverão:

- I. Representar o Município em todos os eventos e viagens, quando solicitadas;
- II. Respeitar o padrão estabelecido pela SMECDT quanto à vestimenta, maquiagem e cabelo.
- III. Apresentar postura e comportamento adequado, seja nas redes sociais ou em qualquer ambiente, lembrando que sua imagem pessoal estará aliada à imagem do Município;
- IV. Seguir as orientações da SMECDT que acompanhará a Corte eleita, dentre elas, rigidez nos horários determinados, cumprimento dos compromissos assumidos;
- V. Apresentar as vestimentas, faixa e calçados em perfeito estado de higienização em todos os compromissos oficiais e eventos.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Período, local e documentos necessários para a inscrição:

- I. Período de inscrições: de 23/11/2022 a 23/12/2022
- II. Local de inscrições: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Rua Guilherme Alberti, 1631 – Prefeitura Municipal
- III. Horário: 08h00 às 11h00 e das 14h às 16h.
- IV. Taxa de inscrição: inexistente;
- V. Documentos para inscrição:
 - a) A candidata deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme modelo anexo;
 - b) Cópia da carteira de identidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2022 09:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/6384a79ac1377>.





c) Se menor de 18 anos, deverá apresentar um termo de autorização e responsabilidade, assinado pela mãe, pai ou representante legal, conforme modelo anexo a este regulamento;

d) Comprovante de residência ou documento idôneo que comprove que reside no Município;

e) A candidata deverá informar, na ficha de inscrição, um endereço de e-mail válido e número de telefone celular, para o envio de notícias, avisos e informações sobre o Concurso (local e horário dos ensaios); é de sua responsabilidade verificar a sua caixa de entrada de mensagens e recados em seu celular, a partir da inscrição no Concurso, bem como manter os dados atualizados junto ao local de inscrição, no caso de alteração.

Art. 7º A candidata que desistir de participar do concurso deverá comunicar o fato para a Coordenação do Concurso até o prazo máximo de 24 horas antes da 1ª etapa do concurso, mediante documento impresso e assinado, entregue no mesmo local e horário descrito para a inscrição.

CAPÍTULO VI – DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 8º. Na data de 26/12/2022, a Coordenação do Concurso homologará as inscrições das candidatas.

Art.9º. Somente serão homologadas as inscrições das candidatas que tiverem apresentado todos os documentos e que preencherem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

Art. 10. A divulgação das inscrições homologadas irá ocorrer no site e nas mídias sociais da Prefeitura de São João do Polêsine no dia 26 de dezembro de 2022.





CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 11. A Comissão de Avaliação será formada por 8 (oito) membros, escolhidos pela Coordenação do Concurso;

Art. 12. Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá ter parentesco (até segundo grau) com as candidatas.

Art. 13. A Comissão de Avaliação, acompanhada da Coordenação do Concurso, fará a apuração do resultado final e divulgará as candidatas vencedoras, dos três primeiros lugares.

Art. 14. O resultado da apuração das avaliações será mantido pela Coordenação do Concurso em seus arquivos, pelo período de 15 (quinze) dias, contados da divulgação do resultado. Após decorrido este período, os mesmos não poderão mais ser consultados.

Art. 15. Durante o período descrito no parágrafo anterior, as candidatas, mediante requerimento protocolado junto à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, terão acesso ao resultado das suas avaliações, sendo vedado fotografar os materiais, bem como divulgá-los.

Art. 16. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

Art. 17. Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata e assinadas pelos integrantes da Coordenação do Concurso e Comissão de Avaliação, caso ocorra na data da entrevista e desfile.





CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO

Art. 18. A avaliação das candidatas será resultado da participação e desempenho das mesmas em todas as etapas do Concurso, decorrentes da observação dos integrantes da Comissão de Avaliação e registro de presenças regulado pela Coordenação do Concurso.

Art. 19. O concurso irá ocorrer em 3 (três) fases distintas:

a) Prova: as candidatas realizarão prova no dia 28 de dezembro, local a ser determinado pela SMECDT, às 14 horas, em que serão abordados os conhecimentos gerais do município de São João do Polêsine. A prova contará com 10 questões descritivas.

b) Palestra: as candidatas deverão participar de uma palestra sobre o município de São João do Polêsine, convívio social, comportamento, etiqueta e desinibição. A palestra irá ocorrer no dia 28 de dezembro, às 17h, local a ser determinado pela SMECDT. As palestrantes serão convidadas pela Coordenação do Concurso. Esta etapa não receberá pontuação, contudo, a participação das candidatas é obrigatória, sendo eliminada aquela que não se fizer presente;

c) Entrevista e Desfile: as candidatas serão submetidas, no dia 06 de janeiro a partir das 18h, nas dependências da Sace Polesinense, por ordem alfabética, a uma entrevista, com duração máxima de 10 minutos. Na oportunidade, serão avaliadas em comportamento, comunicação e personalidade, tendo pontuação de 0 a 10 pontos para cada item. Após, ocorrerá o desfile coletivo inicial, desfile individual e desfile coletivo final. Nesta etapa, o júri irá avaliar





beleza, simpatia, elegância e desenvoltura na passarela. A pontuação será entre 0 e 10 pontos para cada item.

Art. 20. Durante a realização de cada etapa, não serão tolerados atrasos, bem como não serão realizadas trocas na ordem de apresentação das candidatas, sendo sempre respeitada a ordem alfabética.

CAPÍTULO IX – DOS TRAJES E PRODUÇÃO

Art. 21. Para todas as etapas do concurso as despesas com o traje, sapatos, acessórios e produção são de responsabilidade da candidata.

Art. 22. Para a etapa da palestra, a definição dos trajes, calçados e produção ficarão a cargo da candidata.

Art. 23. Para as etapas de entrevista e desfile, que irão ocorrer na mesma data, a candidata deverá trajar calça, vestido ou saia e blusa pretos, sapatos de salto alto, sendo a produção de cabelo e maquiagem livre escolha da candidata.

Art. 24. A candidata que não cumprir com esses requisitos estará automaticamente eliminada.

CAPÍTULO X – DAS ELEITAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 25. Será considerada Rainha a candidata que obtiver maior pontuação na soma das etapas. E, nesta ordem, serão consideradas as duas Princesas da Corte as que obtiverem a segunda e a terceira melhor nota do somatório, nesta ordem.





Art. 26. Em caso de empate, será considerada eleita aquela que obtiver a maior nota na etapa da entrevista. Persistindo, será considerada eleita a que obtiver a maior nota na etapa do desfile. Havendo ainda empate, será utilizada a nota da prova.

CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO

Art. 27. As vencedoras do Concurso receberão o título de Rainha e Princesas do Município.

Art. 28. As empresas que tiverem interesse em disponibilizar brindes para as candidatas ou vencedoras do Concurso deverão realizar a entrega dos mesmos na SMECDT até o dia 03 de janeiro de 2023, das 8h30 às 10h30 e das 14h às 16h.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE PARA COM AS ELEITAS

Art. 29. As eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação do Município, bem como pela participação em eventos solicitados pelo Gabinete do Prefeito e pela SMECDT.

Art. 30. Será de responsabilidade da Coordenação do Concurso a escolha dos modelos e cores dos trajes oficiais e também dos profissionais que irão confeccioná-los.

Art. 31. As eleitas receberão, temporariamente, vestido, calçados, faixa, coroa e acessórios, fornecidos pela Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, pelos quais deverão zelar





pela guarda e conservação, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou imediata reparação em caso de dano. Tais objetos e vestimentas somente poderão ser utilizados em eventos oficiais e com prévia autorização da SMECDT.

Art. 32. As despesas com produção, como cabelo e maquiagem, serão custeadas pela Prefeitura Municipal no caso de eventos oficiais, previamente agendados e autorizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 33. A Rainha ou Princesas, deverão deslocar-se por conta própria de suas residências até o local do evento que participarão e vice-versa, se o mesmo for realizado na zona urbana do Município.

Parágrafo único. Para eventos no interior ou outras cidades, o deslocamento será ofertado pela Prefeitura Municipal, tendo como saída da Prefeitura Municipal até o local do evento e vice-versa.

Art. 34. As despesas da Rainha e Princesas com alimentação em eventos fora do Município serão custeadas pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Em caso de renúncia de alguma das eleitas ou descumprimento dos deveres atribuídos e das normas estabelecidas no presente regulamento, implicará na perda do título e como consequência a devolução da coroa, faixa, vestido e acessórios, sem direito ao recebimento de qualquer indenização.





Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o mandato passará a ser exercido pela segunda eleita no Concurso e assim sucessivamente, seguindo a classificação até completar o período, caso necessário.

Art. 36. Em caso de não atendimento aos compromissos atribuídos pelo Município ou infrações ao Regulamento, devidamente comprovadas, a Rainha ou Princesas serão notificadas pelo Gabinete do Prefeito, comunicando sua destituição do cargo, sem direito a qualquer recurso ou indenização.

Art. 37. Os anexos fazem parte integrante deste Regulamento.

Art. 38. Os casos omissos e/ou dúvidas que vierem a ocorrer, serão esclarecidos pela Coordenação do Concurso.

São João do Polêsine, 22 de novembro de 2022.

MATIONE SONEGO
PREFEITO MUNICIPAL



Fone: (55) 32691155 (Whatsapp) | (55)32691144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolêsine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine/RS
CNPJ: 94.444.247/0001-40





COORDENAÇÃO DO CONCURSO

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO PROGRAMAÇÃO

1. Inscrição das candidatas

1.1. Período: de 23 de novembro a 23 de dezembro de 2022

1.2. Horário: 08h00 às 11h00 e das 14h às 16h

1.3. Local: SMECDT – Prefeitura Municipal - Rua Guilherme Alberti, 1631, São João do Polêsine.

1.4. Informações: 3269-1155 das 08h30 às 10h30 e das 14h às 16h com a Secretária da SMECDT, Katiussa Tavares Zuliani e Secretária de Administração Agueda Foletto.

2. Homologação das inscrições

2.1. Data: 26 de dezembro de 2022

2.2. Divulgação: mídias sociais da Prefeitura de São João do Polêsine.

3. Prazo para desistência do certame

3.1. Data: 27 de dezembro de 2022

3.2. Horário: 14h

3.3. Local de entrega do documento assinado: SMECDT – Prefeitura Municipal

4. Prova

5.1. Data: 28 de dezembro de 2022

5.2. Horário: 14h

5.3. Local: a ser determinado pela SMECDT





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE



5. Palestra

- 4.1. Data: 28 de dezembro de 2022
- 4.2. Horário: 17h
- 4.3. Local: a ser determinado pela SMECDT
- 4.4. Traje e produção: livre escolha das candidatas

6. Entrevista e Desfile

- 6.1. Data: 06 de janeiro de 2023
- 6.2. Horário: a partir das 17 horas
- 6.3. Local: Sace Polesinense
- 6.4. Traje: vestido, calça ou saia e blusa pretos e sapatos de salto alto preto. A produção de cabelos e maquiagem ficará a critério da coordenação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/11/2022 09:20 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp6384a79ac1377>.



Fone: (55) 32691155 (Whatsapp) | (55)32691144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine/RS
CNPJ: 94.444.247/0001-40





ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE 2022

Nome: _____

Data de Nasc. _ / _ / ____

Naturalidade: _____

RG: _____

CPF: _____

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço residencial: _____ N°: _____

Bairro: _____

Fone Residencial: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Trabalha: () Sim. Local: _____ () Não

Escolaridade:

Ensino Fundamental: Completo ()

Incompleto Cursando: _____

Ensino Médio 2º Grau: () Completo

() Incompleto Cursando: _____

Ensino Superior: () Completo

() Incompleto Cursando: _____





DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha das Soberanas do **Município de São João do Polêsine**, manifestando minha concordância integral das cláusulas e condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo, sob pena de cancelamento da minha inscrição no Concurso, sem qualquer direito a indenização, conforme Regulamento.

DECLARO ainda, em conformidade com o art. 3º e 6º do Regulamento de Escolha das Soberanas, que autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todas as formas de mídia a serem utilizadas pelo realizador, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, para divulgação do evento, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração, durante os 2 (dois) anos de validade do Concurso.

São João do Polêsine, ____ de _____ de 2022.

Assinatura da Candidata





ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DE MENOR

CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE 2022

Nome: _____

Data de Nasc. _/ _/ ____

Naturalidade: _____

RG: _____

CPF: _____

Filiação: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço residencial: _____ N°: _____

Bairro: _____

Fone Residencial: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Trabalha: () Sim. Local: _____ () Não

Escolaridade:

Ensino Fundamental: Completo ()

Incompleto cursando: _____

Ensino Médio 2º Grau: () Completo

() Incompleto cursando: _____

Ensino Superior: () Completo

() Incompleto cursando: _____





Pessoalmente e assistida pelo (a) representante legal, **DECLARO**, ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de São João do Polêsine e manifesto minha concordância integral das cláusulas e condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da minha inscrição no Concurso, sem qualquer direito a indenização, conforme Regulamento.

Outrossim, pessoalmente e assistida pelo (a) representante legal, em conformidade com o art. 3º e 6º do Regulamento de Escolha das Soberanas, **AUTORIZO**, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pelo realizador, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, para divulgação do Evento, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração, durante os 2 (dois) anos de validade do Concurso.

São João do Polêsine, ___ de _____ de 2022.

Assinatura da Candidata

Assinatura do(a) representante legal





ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE 2022

Eu, _____
_____, cédula de identidade RG n° _____ CPF
n.º _____, residente e domiciliada no(a)
_____, n.º _____, bairro
_____, no Município de São João do Polêsine, em conformidade
com Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de São João do Polêsine.

DECLARO ter conhecimento do Regulamento, comprometendo-me a participar de todas as etapas do Concurso, bem como, se eleita, comparecer quando solicitada, pela SMECDT, nos eventos oficiais do Município de São João do Polêsine.

DECLARO, também, ter ciência que o descumprimento de uma ou mais cláusulas e condições constantes no Regulamento terá como consequência a perda do título de Soberana do Município de São João do Polêsine.

São João do Polêsine, ____ de _____ de 2022.

Assinatura da Candidata





ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE MENOR

CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE 2022

Na condição de responsável pela menor
_____, RG n° _____ re-
sidente e domiciliada no(a)
_____, n.º _____,
bairro _____, no Município de São João do Polêsine, **AUTORIZO** a sua participação
no concurso para Escolha das Soberanas do Município de São João do Polêsine.

Outrossim, em conformidade com o Regulamento de Escolha das Soberanas, junta-
mente com a candidata, **DECLARAMOS** estar cientes e nos comprometemos a participar de
todas as etapas do Concurso, bem como, se eleita, a comparecer quando solicitada nos even-
tos oficiais do Município de São João do Polêsine.

DECLARAMOS, também, ter ciência de que o descumprimento de uma ou mais cláu-
sulas e condições constantes no Regulamento terá como consequência a perda do título de
Soberana do Município de São João do Polêsine.

São João do Polêsine, ____ de _____ de 2022.

Assinatura da Candidata

Assinatura do(a) representante legal

